



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

## **EDITAL N.º 12/2021**

**HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

De acordo com o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 23 de outubro de 2017, no âmbito da periodicidade das reuniões ordinárias desta Câmara Municipal, foi deliberado que a Reunião Pública mensal seja a última de cada mês, sendo que o período reservado aos cidadãos, para intervenção ou esclarecimentos, seja no final da reunião.

Considerando a vigência do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República.

Considerando as alterações à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que, no n.º 3 do artigo 3.º, preceitua que nas reuniões realizadas por videoconferência ou quando existam limitações à lotação da sala, a autarquia deve assegurar condições para a intervenção do público.

Assim sendo, torna público que, em cumprimento do previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, a intervenção do público na Reunião Pública mensal desta Câmara Municipal, realizada por videoconferência, passa a ser possível através das seguintes alternativas:

a) Envio, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à realização da Reunião Pública mensal, pelos cidadãos eleitores aos serviços de apoio aos órgãos da autarquia, através de correio eletrónico com o endereço: [expediente@cm-braganca.pt](mailto:expediente@cm-braganca.pt), da comunicação previamente gravada que pretendem realizar na reunião;

b) Disponibilização de meios para gravação prévia nas instalações da autarquia ou para acesso em direto em videoconferência através dos meios da autarquia, quando os cidadãos eleitores não disponham de meios próprios para o efeito, com respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) em vigor;

c) Acesso a credencial para intervenção na reunião aos cidadãos que se inscreverem para o efeito, previamente solicitada através do endereço eletrónico atrás mencionado.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Para constar se publica este **EDITAL** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, *Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueira*,  
Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, em regime de substituição, do Município de Bragança, o subscrevi.

Bragança e Paços do Município, 22 de fevereiro de 2021.